



PROCESSO Nº : 360058/2017

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC; da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADES – SECID; da ASSOCIAÇÃO CASA DE GUIMARÃES

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

DESPACHO

1. Trata o processo de **Representação de Natureza Interna** proposta em 07/12/2017, pelos titulares do **Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso**, Dr. Willian de Almeida Brito Júnior e Dr. Gustavo Coelho Deschamps, em face da **Secretaria de Estado de Turismo, vinculada** à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC; da Secretaria de Estado da Cidade – SECID; da Associação Casa de Guimarães, em razão de supostas irregularidades relacionadas a todos os convênios e instrumentos congêneres firmados entre os órgãos da administração pública e a Associação Casa de Guimarães.

2. O Ministério Público de Contas solicita a realização de Auditoria Especial de Conformidade em todos os convênios e instrumentos congêneres firmados pela Associação Casa de Guimarães com os órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal, a fim de apurar se houve irregularidades e/ou dano ao erário.

3. É o Relatório.

4. Sem maiores delongas, tendo em vista que o objeto desta RNI se trata de pedido de Auditoria Especial de Conformidade em face de mais de um Jurisdicionado, declino da competência para deliberação do Ilustre Presidente deste Tribunal.



5. Sendo assim, encaminho os autos à Presidência para providências do artigo 128-F, § 3º do RITCE/MT¹.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2018.

(assinatura digital)
Conselheiro Interino **MOISÉS MACIEL**
Portaria 126/2017

1 Art. 128-F . Os processos de auditoria poderão abranger mais de um exercício financeiro e serão relatados de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo. § 3º. Os processos de auditoria especial serão relatados pelo Conselheiro Presidente ou, mediante sua delegação, por outro relator.